



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1408/2015

De 27 de Julho de 2015

"Estabelece critérios para a Declaração e Lançamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR"

CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Quadra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, e, com fulcro no Art. 39, XI, da Lei Orgânica do Município de Quadra, e considerando:

- O convênio para fins de fiscalização e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), firmado pela União e o Município de Quadra;

- Que dentre as obrigações do Município contidas no referido termo de convênio está a de atribuir os valores de terra nua por hectare (VTN/ha) e informar os mesmos à Superintendência da Receita Federal do Brasil (SRRF) de sua jurisdição para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB;

DECRETA

Art. 1º - Para fins de Declaração do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) conforme Instrução Normativa Nº 1562, de 29 de abril de 2015 da Receita Federal do Brasil, são estabelecidos os seguintes parâmetros para cálculo do Valor da Terra Nua - VTN do município de QUADRA para o ano 2015:

(VTN/ha) Valor de Terra Nua por hectare e por categoria de terra – Exercício 2015				
LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
R\$ 36.880,00	R\$ 30.664,00	R\$ 28.664,00	R\$ 21.200,00	R\$ 23.600,00





Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

DECRETO Nº 1408/2015

De 27 de Julho de 2015

Parágrafo Único: Os valores apresentados na tabela constante do Art. 1º deste Decreto foram obtidos junto ao IEA - Instituto de Economia Agrícola, referentes aos valores médios de terra nua por categoria para os Municípios que compõem a Região do Escritório de Desenvolvimento Rural – EDR de Itapetininga e cuja metodologia pode ser consultada na página eletrônica da instituição: (www.iea.sp.gov.br).

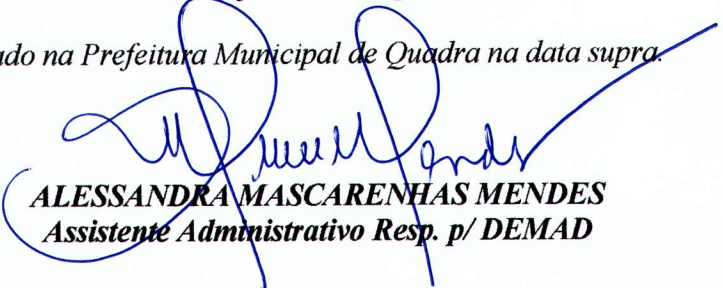
Art. 2º- As possíveis despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Quadra/SP, 27 de julho de 2015.


CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrado em livros próprios e publicado na Prefeitura Municipal de Quadra na data supra.


ALESSANDRA MASCARENHAS MENDES
Assistente Administrativo Resp. p/ DEMAD